

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Córdoba)

TUTELA DO MEIO AMBIENTE NO BRASIL

ANTONIO MARTELOZZO

Doutorando do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Curitiba-PR, email:
antoniomartellozzo@hotmail.com

RESUMO

Ao ser realizado o presente estudo permitiu-nos procedermos ao levantamento da legislação de proteção ao meio ambiente no país, nos diferentes períodos a começar pelo Colonial com as Ordenações do Reino. O núcleo central foi o de se saber acerca das muitas leis existentes e para que elas se prestariam. Nesse terreno, fora examinada a Constituição Federal que foi de salutar importância, a qual destina ao tema todo um capítulo, integrado pelo artigo 225, erigindo o meio ambiente a direito fundamental. Além disso, ela contém diversos dispositivos relacionados ao tema, dentre eles (apenas para exemplificar), os seguintes: o 200, inciso VIII, tratando do meio ambiente do trabalho; o 129, III, com funções do Ministério Público (para providências); do 21 a 24, prevendo a competência para legislar. Antes dela, só existiam normas infraconstitucionais localizadas nos Códigos (Civil, Penal, de Pesca etc), no Estatuto da Terra e em normas esparsas, inclusive administrativas. Para alcançar o objetivo da pesquisa precisou-se trazer a estudo a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (nº 6.398/81), suas diretrizes, a qual inaugurou a fase holística da legislação, esta sedimentada na Carta Magna. Para integrar esse objetivo foram oportunas as considerações sobre: a) a educação ambiental (incumbência do Poder Público), mirando a cidadania; b) as duas medidas judiciais mais frequentes e eficazes no trato do meio ambiente – as ações popular e civil pública; c) a multiplicidade de leis de amparo ao meio ambiente, a partir de 1960 (onde se destaca a Lei dos Crimes Ambientais, admitindo poder responder criminalmente a pessoa jurídica); e, finalmente, os meios processuais, incluindo leis materiais. Como se vê, leis de

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Cordoba)

proteção não faltam. Bem executadas, pode se concluir que o Brasil conseguirá ver salvo seu meio ambiente. Palavras-chave: Constituição Federal; Legislação Ambiental; leis infraconstitucionais; Política Nacional do Meio Ambiente; Proteção.

REFERÊNCIAS

CAMPOS, Ingrid Andrade Zanella; MARQUES, Clarissa. Direito ao meio ambiente e o necessário controle da poluição atmosférica: a inovação trazida pelo estado do espírito santo. **Revista Jurídica – UNICURITIBA**, v. 2, n. 43, p. 534 - 558, fev. 2017.

STAFFEN, Márcio Ricardo; BODNAR, Zenildo. Meio ambiente enquanto objeto da tutela jurisdicional. **Revista Jurídica – UNICURITIBA**, v. 4, n. 37, p. 183-205, nov. 2015.